

- LEI Nº 444, de 12 de Novembro de 1963.

Autoriza a execução de obras urbanísticas

A Câmara municipal de Ouro Fino decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

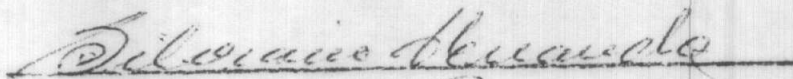
Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de urbanização, nas sedes do Município e dos Distritos de Crisólia e São José do Mato Dentro, na conformidade dos projetos, especificações e orçamentos elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo, para esse fim, despesar até a importância de um milhão de cruzeiros (cre 1.000.000,00);

Art.2º - A despesa decorrente com a execução das obras autorizadas no Art. anterior, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1964 e sob o Código - 8-31-4;

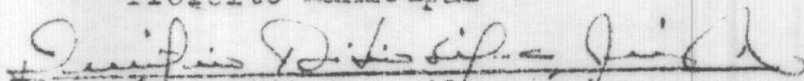
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964);

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 de Novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).



Silviano Miranda
Prefeito Municipal



Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada. Livro n.2, fls. _____

Silva Júnior-Sec.